

PROJETO DE LEI Nº 293/2025

Institui o Programa Estadual de Inclusão Digital da Pessoa Idosa, no âmbito do Estado do Piauí

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Inclusão Digital da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a capacitação de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais no uso de tecnologias digitais, assegurando maior autonomia, integração social e acesso a serviços públicos e privados.

Art. 2º O programa terá como diretrizes:

- I** – Ofertar cursos gratuitos de iniciação digital para pessoas idosas;
- II** – Promover o uso seguro da internet e das redes sociais, com orientações sobre prevenção a golpes virtuais;
- III** – Facilitar o acesso a serviços digitais de saúde, transporte, finanças, cultura e lazer;
- IV** – Estimular a participação de universidades, centros de convivência, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia na execução do programa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, escolas técnicas, organizações sociais e empresas privadas para a execução do programa.

Art. 4º A coordenação do programa caberá à Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação – SAI, podendo realizar parcerias com as demais Secretarias Estaduais para a efetivação do programa.

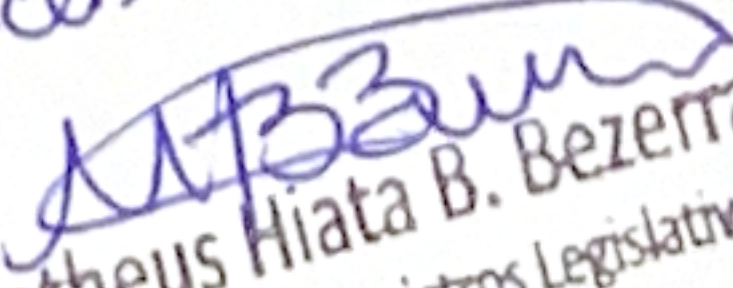
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PIAUÍ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.


GESSIVALDO ISAIÁS
Deputado Estadual

Recebido em 15/10/25

Matheus Hiata B. Bezerra
Coordenador de Registros Legislativos
Matrícula: 22539

JUSTIFICATIVA

A população idosa é um dos segmentos que mais cresce no Estado do Piauí. Segundo projeções do IBGE, nas próximas décadas, um em cada quatro paulistas terá 60 anos ou mais.

Apesar desse crescimento, grande parte dos idosos ainda enfrenta dificuldades de acesso às ferramentas digitais, seja para comunicação, lazer, serviços bancários ou mesmo para usufruir de políticas públicas que hoje se concentram em aplicativos e plataformas virtuais.

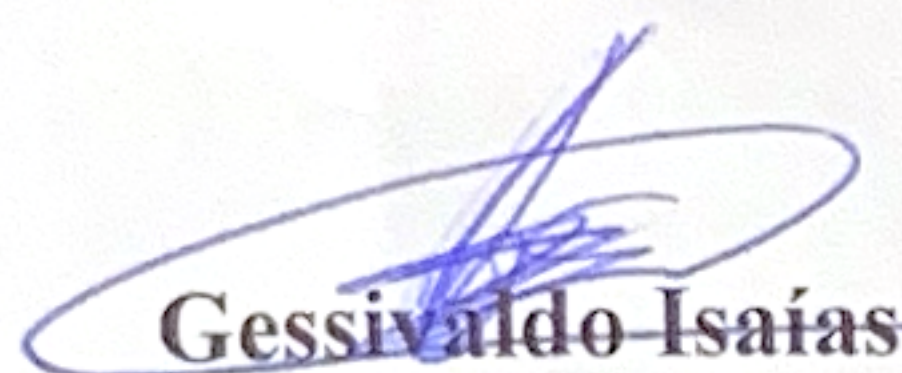
A inclusão digital, não apenas amplia a cidadania, mas garante que os mais idosos possam exercer plenamente seus direitos sem enfrentar dificuldades desproporcionais.

O presente Projeto de Lei busca suprir essa lacuna por meio da criação do Programa Estadual de Inclusão Digital da Pessoa Idosa, que oferecerá capacitação gratuita, conscientização sobre segurança digital e apoio para que esse público possa se beneficiar plenamente das facilidades tecnológicas.

Além de promover cidadania e autonomia, a iniciativa reduz a vulnerabilidade de idosos a golpes virtuais e amplia seu acesso a direitos fundamentais, como saúde, transporte e cultura, fortalecendo o vínculo social e a dignidade dessa parcela da população.

Solicito, assim, o apoio dos colegas parlamentares a este projeto, tendo em vista que esta medida é uma importante forma para a efetivação dos direitos dos idosos no Estado do Piauí.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO PIAUÍ, 15 DE OUTUBRO DE 2025.



Gessivaldo Isaías

Deputado Estadual